

/ PALAVRA DO LEITOR

Restaurante tradicional

Fundado por Dervile Luiz Bombassaro, o Passarinho, tradicional restaurante localizado na Rodoviária de Porto Alegre, celebra 30 anos de operação e passa por processo de sucessão familiar (GeraçãoE, edição de 27/08/2026). Conheci o Dervile Luiz Bombassaro em Canoas, eu estava nos quiosques da Trensurb e ele no Café Imperial, do outro lado da rua. É uma pessoa muito inteligente no ramo do comércio, e também me influenciou. (Eric Rafael dos Santos)



Restaurante tradicional II

Quando viajava muito de ônibus, sempre ia antes para a rodoviária para poder comer no Passarinho. (Gisele Campelo)

Restaurante tradicional III

Dervile Bombassaro é uma grande pessoa, com uma visão de futuro, um sucesso absoluto. O restaurante tem atendimento personalizado e oferece refeições com qualidade e muito sabor, parabéns pelo trabalho. (Ari Alpi)

Profissionalização

Localizada no bairro Restinga, em Porto Alegre, a Escola da Diarista busca capacitar mulheres que empreendem com limpeza por meio de módulos que vão da valorização pessoal à gestão financeira (GeraçãoE, 16/08/2026). A Gabi Valente e a Escola da Diarista são uma dupla perfeita. Vi esse movimento nascer e tenho muito orgulho. Parabéns, Gabi, por seguir no teu propósito e por girar a maçaneta da porta de oportunidades para que outras mulheres sejam vistas e reconhecidas por sua profissão de diarista. (Kaká Cerutti)

Na coluna Palavra do Leitor, os textos devem ter, no máximo, 500 caracteres, podendo ser sintetizados. Os artigos, no máximo, 2300 caracteres, com espaço. É necessário indicar no título do e-mail se é "Artigo" ou "Palavra do Leitor". Os artigos e cartas publicados com assinatura são de responsabilidade dos autores e não traduzem a opinião do jornal. A sua divulgação, dentro da possibilidade do espaço disponível, obedece ao propósito de estimular o debate de interesse da sociedade e o de refletir as diversas tendências.

Aos anunciantes e agências de publicidade

Alteração de horário de fechamento

Face ao feriado do Dia da Independência do Brasil em 07 de setembro, a edição do dia 07 será conjunta com a do dia 04 de setembro, com o fechamento comercial às 17h do dia 03 de setembro.

A edição do dia 08 de setembro de 2026 circulará normalmente, com o fechamento comercial às 17h do dia 04 de setembro.

/ ARTIGOS

Recuperação judicial e reestruturação

André Estevez

A recente recuperação judicial do Grupo Casas Bahia oferece um caso particularmente interessante para refletir sobre os limites dos instrumentos de reestruturação empresarial. Pouco mais de dois anos antes, em 19 de junho de 2024, havia sido homologado plano de recuperação extrajudicial da empresa envolvendo aproximadamente R\$ 4,1 bilhões em dívidas financeiras.

A solução foi marcada por importante alongamento do passivo. Em linhas gerais, cerca de R\$ 1,5 bilhão seria amortizado entre 2026 e 2029, enquanto aproximadamente R\$ 2,6 bilhões – mais de 60% da dívida reestruturada – teriam o pagamento do principal concentrado em 2030. A primeira amortização relevante estava prevista apenas para novembro de 2026.

Esse dado torna inadequada uma leitura simplista segundo a qual a recuperação extrajudicial teria fracassado pelo inadimplemento do plano. Quando formulado o novo pedido, de recuperação judicial, o principal da dívida renegociada sequer havia começado a ser amortizado.

O episódio revela distinção essencial entre reestruturação financeira e reestruturação econômica. O alongamento dos vencimentos pode reduzir a pressão sobre o caixa e criar um período de estabilidade. Não assegura, porém, que a geração de caixa, a estrutura de capital ou o modelo operacional se tornem sustentáveis.

Há uma conclusão que transcende o caso.

Crises empresariais não são solucionadas apenas por instrumentos jurídicos, por mais sofisticados que sejam. A Lei 11.101/2005 pode reorganizar passivos, preservar ativos e permitir tempo para o planejamento. Mas a solução jurídica precisa ser acompanhada de avaliação econômica consistente da operação, medidas administrativas adequadas e, quando necessário, mudanças na organização interna, na governança e no modelo de negócios.

A recuperação extrajudicial pode alongar o passivo. O direito pode auxiliar para viabilizar um modelo de reestruturação, mas não pode, isoladamente, restabelecer a viabilidade empresarial.

A passagem da recuperação extrajudicial de 2024 para a recuperação judicial de 2026 mostra que a efetividade de uma reestruturação depende não apenas de alongar o passivo, mas de efetivamente utilizar o período obtido para reconstruir as condições econômicas e administrativas necessárias à sustentabilidade da atividade empresarial.

Advogado, sócio do André Estevez Advogados e professor de Direito Empresarial na PUCRS

A solução jurídica precisa ser acompanhada de avaliação econômica consistente

O supermercado e a nova lógica de consumo

Marcos Téche Vieira

Durante muito tempo, pensar em supermercado significava associá-lo ao abastecimento alimentar. Hoje, essa relação já não dá conta da dimensão que o varejo alimentar alcançou. No Brasil, o setor movimentou mais de R\$ 1,145 trilhão em 2025, segundo o Ranking ABRAS 2026, o equivalente a 9,02% do PIB nacional.

No Rio Grande do Sul, foram R\$ 75,6 bilhões em faturamento, de acordo com o Ranking Agas 2026. Os números ajudam a explicar o motivo desse canal ocupar um espaço tão relevante também na disputa por categorias que tradicionalmente estavam fora de suas prateleiras.

A mudança diz respeito menos ao supermercado em si e mais à forma como consumimos. Em uma rotina marcada pela falta de tempo, encontrar diferentes soluções em um mesmo lugar ganhou valor. A conveniência deixou de ser apenas um atributo desejável e passou a fazer parte da decisão de compra.

Assim, produtos para a casa, como utensílios

domésticos, começam a encontrar espaço no varejo alimentar. Panelas, frigideiras e outros itens de uso cotidiano podem deixar de ser uma compra planejada para entrar no carrinho durante uma visita que tinha outro objetivo. A exposição, o preço e a percepção imediata de utilidade ajudam a transformar uma oportunidade em decisão.

Há também uma mudança na lógica do ponto de venda. Quando categorias diferentes convivem no mesmo ambiente, o supermercado deixa de ser apenas um lugar de reposição e passa a funcionar como uma espécie de curadoria prática da vida doméstica. O consumidor não precisa procurar uma loja especializada para resolver uma necessidade pontual.

Isso não significa que o varejo alimentar vá substituir os canais tradicionais. Para as indústrias, entender esse comportamento significa olhar menos para a fronteira entre categorias e mais para os momentos em que uma compra acontece.

No fim, talvez a grande transformação esteja justamente aí: o carrinho de supermercado deixou de carregar apenas aquilo que estava na lista. Ele também passou a carregar oportunidades. E, em um varejo cada vez mais orientado pela conveniência, aquilo que não estava planejado pode ser justamente o que encontra espaço.

Gestor comercial da Multiflon